PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

LEI Nº. 1941/2005. Autor do Projeto de Lei Vereador Estevão Silva Machado.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DAS PLACAS COM ANÚNCIO DE OBRAS PÚBLICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Todas as placas com anúncio de obras públicas deverão constar:
 - a) Custo da obra;
 - b) Prazo para início e conclusão da obra;
 - c) Nome da empresa executora da obra;
 - d) Nome do Engenheiro responsável da obra.
- Art. 2º As placas somente deverão ser fixadas quando as obras estiverem licitadas, aprovadas pelo setor técnico e com verbas especificadamente destinadas.
- Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente executada.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário...
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de agosto de 2005.

NORMA AYUB ALVES Prefeita Municipal